



Deputada  
CÉLIA LEÃO

SEÇÃO DE REGISTRO E  
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

L. 4320 de 11.08.98

com 71 folhas

Publique - se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
07, agosto, 98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 400/198**

FLS. Nº 01

RGL. 4320

PROTÓCOLO  
LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
decreta:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a "Associação  
Casa Maria de Nazareth", com sede no município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

014776  
-6100 162633

**JUSTIFICATIVA**

A Associação "Casa Maria de Nazareth", inaugurada em  
1.995, é uma entidade sem fins lucrativos, atendendo a população na área da  
favela de Heliópolis, a maior de São Paulo, atendimento este nas áreas de  
medicina, odontologia e psicologia, para cerca de 70.000 habitantes.

Existem, na Associação "Casa Maria de Nazareth",  
cursos de cabeleireira, manicure, tricô, crochê, corte e costura, reforço  
escolar, bem como, instalada, existe uma padaria profissionalizante.

Todos os sábados, são servidas cerca de 500 refeições,  
para crianças da região.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputada  
CÉLIA LEÃO

FLS. N.º 02
RGL. 4320
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Diante do exposto, estamos encaminhando, anexa, toda documentação necessária para a declaração de Utilidade Pública, contando com a aprovação dos nobres pares.

Sala de Sessões, em

**Célia Leão**  
Deputada Estadual

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
↓ assinaturas  
SSC. 718/1998  
.....  
Conferente

V/SO/SP

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08.08.98